



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº. 638/2008

Autoriza a concessão de Subvenção Social à instituição privada e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à Associação dos Universitários de Morro Grande – AUMG -, CNPJ nº 04.435.916/0001-54 no valor de até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), pagos em parcelas mensais até 31 de dezembro de 2008, visando sua manutenção e funcionamento.

Art. 2º- A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária, do orçamento vigente:

Disp.	Unid. Orc.	Proj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Modalidade Aplicação	
74	04.01	2.012	Assistência a Educandos de Nível Superior	3.3.50.00.00.00.00.0100	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º- A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de fevereiro de 2008.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

